



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.752, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 **(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023)**

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 2.752 de 31/10/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2752, de 31 de outubro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 31/10/2023.

Rio das Pedras, 31 de outubro de 2023



MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Anexo I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 361	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 363	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 367	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			240.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 356	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-240.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-240.000,00